

Portaria nº 72/2025

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral da Proteção de Dados), do Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP), e a necessidade de prover a instituição de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em seu art. 41, como Encarregada pelo tratamento de dados pessoais DPO (Data Protection Officer), a servidora Mariana Meira de Vasconcellos Guimarães, matrícula nº 202418, Gerente de Planejamento de Dados, mariana.meira@age.pe.gov.br.

Art. 2º A Encarregada é pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tendo as competências estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e no Decreto nº 49.265, de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP).

Art. 3º Instituir, no âmbito desta Agência de Empreendedorismo do Estado de Pernambuco (AGE/PE), o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP).

Art. 4º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) é órgão colegiado consultivo, de caráter permanente, com responsabilidade de cunho estratégico, ao qual compete:

- I - acompanhar as ações para implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito desta Agência, zelando pela observância das recomendações definidas no Decreto nº 49.265, de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP);
- II - coordenar ações, referente a elaboração do inventário e implementação de melhorias nos processos organizacionais, nas áreas de negócio responsáveis pelos mapeamentos dos tratamentos de dados;
- III - assessorar o controlador de dados, quando solicitado, na formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e na sua regulamentação;
- IV - acompanhar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito da AGE; e
- V - auxiliar a encarregada, fornecendo-lhe subsídios e propostas para o desempenho de sua missão.

Art. 5º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Patrícia dos Santos Albuquerque, matrícula nº 202061, Analista de Compliance e Controle Interno;
- II - Guilherme Paes de Andrade Arcoverde, matrícula nº 202352, Assessoria Jurídica;
- III - Ana Karoline Ramos Mendonça Moura, matrícula nº 202442, Ouvidoria;
- IV - José Nilo Martins Sampaio, matrícula nº 202347, Superintendência da Tecnologia da Comunicação e Informação;
- V - Marcos Guedes Pereira, matrícula nº 202428, Analista Financeiro;
- VI - Antônio Jacome de Araújo Neto, matrícula nº 202041, Superintendência de Operações Especiais.

§ 1º Os membros titulares, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídos pelos seus substitutos formais.

§ 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) será coordenado pela Encarregada pelo tratamento de dados pessoais DPO (Data Protection Officer), que em seus impedimentos será substituída por integrante do Comitê indicado pelos seus demais membros.

§ 3º As reuniões do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) serão convocadas pelo sua coordenadora ou a pedido de qualquer um dos membros.

§ 4º Os membros do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) não farão jus a remuneração adicional pelo exercício de suas funções no Comitê.

Art. 6º A implementação de deliberações que impactem diretamente a Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL) da AGE e suas diretrizes depende da aprovação da Presidência.

Art. 7º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) deve estar subordinado diretamente ao dirigente máximo da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 20/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Angela Mochell de Souza Netto

Diretora Presidente
AGE/PE



Documento assinado eletronicamente por **Angella Mochel de Souza Netto**, em 14/04/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65638123** e o código CRC **2BB5FE59**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone: